



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 249, DE 21/10/1991.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir pela quantia de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) uma área de terra, com 560m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta metros quadrados) localizado em Campinas, Zona Rural deste Município e de propriedade de Cândido Luiz da Rosa.

**Parágrafo único.** A aquisição da área de terra mencionada se destina à construção de um reservatório de água e implementos, para atendimento de necessidades urgentes daquela comunidade.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 21 de outubro de 1991.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO  
- Prefeito -